



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

REGISTRADO NO EXPEDIENTE
2309.25
Presidente

PROJETO DE LEI N° 3.819/2025

EMENTA: Dispõe sobre a distribuição gratuita de sensores contínuos de monitoramento de glicemia para crianças com Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) no âmbito do município de Igarassu, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Igarassu, o programa de distribuição gratuita de sensores contínuos de glicemia às crianças com diagnóstico de Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1), devidamente comprovado por laudo médico.

Art. 2º. O fornecimento gratuito dos sensores será destinado exclusivamente a crianças com idade igual ou inferior a 14 (quatorze) anos, residentes no município, atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º. Para ter acesso ao benefício, será necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Laudo médico atualizado, emitido por endocrinologista ou profissional habilitado, confirmando o diagnóstico de DM1;

II – Comprovação de residência no município;

III – Cadastro ativo no SUS local;

IV – Solicitação formal junto à Secretaria Municipal de Saúde ou unidade básica de saúde (UBS) responsável.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

I – Estabelecer critérios técnicos para a aquisição e distribuição dos sensores contínuos de glicemia;

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO **230925**
EM **230925**
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

II – Realizar o acompanhamento do uso dos dispositivos pelos beneficiários;

III – Promover campanhas de conscientização e capacitação de familiares e cuidadores sobre o uso adequado do sensor.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas ou privadas, inclusive com o Governo Estadual e Federal, para viabilizar o cumprimento desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 22 de setembro de 2025.

ANDERSON BARBOSA TRINDADE
Vereador